

# CONCURSO NewFood

## .: REGULAMENTO .:

### INTRODUÇÃO

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) é a entidade que promove o Concurso NewFood (concurso), o qual tem como objetivo geral dinamizar a inovação e a economia no setor alimentar e da gastronomia, através da transferência de conhecimento, de tecnologia e da sua valorização económica. Para isso, pretende-se incentivar o desenvolvimento de protótipos orientados para a inovação e competitividade dos “Produtos Alimentares Tradicionais”, baseado na diferenciação dos recursos endógenos do território, e na sua valorização. Assim, pretende-se selecionar propostas inovadoras e valorizadoras de produtos alimentares, com base em protótipos, com vista a um potencial desenvolvimento pela setor Agroalimentar.

Este Concurso é desenvolvido no âmbito do projeto NEWFOOD – Food Technologies Valorization, que junta a ambição de acelerar os processos de expansão e valorização económica dos “produtos tradicionais”, através da sua identificação, evolução e adaptação a novos mercados mais competitivos, estratégia prioritária para o desenvolvimento da economia na Região Norte. O projeto NEWFOOD – Food Technologies Valorization, operação NORTE-01-0246-FEDER-000043, é cofinanciado pelo FEDER através do NORTE 2020 (Programa Operacional Regional do Norte 2014/2020).

### Artigo 1 - Objeto

O concurso tem como objetivo geral promover a inovação e a valorização da fileira agroalimentar, incentivando e potenciando o aparecimento de novos produtos alimentares (protótipos), em particular os que valorizam os recursos tradicionais, e se baseiam em propostas de inovação.

O concurso NewFood apresenta os seguintes objetivos específicos:

- Fomentar as atividades de produção e inovação alimentar;
- Incentivar a criação de novos produtos alimentares;
- Incrementar a utilização dos recursos endógenos;
- Promover e dar visibilidade a produtos com potencial valor acrescentado para o setor agroalimentar, em particular para os produtos alimentares transformados (exclui produção primária);
- Ser motor de dinâmicas de empreendedorismo e renovação do tecido empresarial no setor da transformação agroalimentar, reconhecendo a criação de novos produtos neste setor, como motor de crescimento económico, criação de emprego e valorização da produção nacional em particular a regional.

### Artigo 2º - Concorrentes

1. Podem ser participantes neste concurso: Empresas ou empresários em nome individual, legalmente constituídos na forma de pessoas singulares ou coletivas, bem como Pessoas individuais com idade superior a 18 anos, individualmente ou em parceria.
2. Serão valorizados os projetos cujas ideias de valor resultem da investigação dos centros de I&D.
3. Não é permitida a participação de elementos da organização nem do júri.

### Artigo 3º - Produtos a Concurso

1. São elegíveis a concurso todos os protótipos de produtos alimentares que se destinem ao consumo humano, excetuando os produtos primários<sup>1</sup> alimentares ou, no caso de produtos de origem animal de primeira transformação, de qualquer fileira agroalimentar.
2. Atendendo às várias fases deste concurso, as propostas selecionadas para a final deverão apresentar um protótipo para apreciação e avaliação do júri de premiação.
3. Entende-se por protótipo o produto a apresentar ao júri de premiação, que seja comestível e que apresente as principais características diferenciadas da inovação à concurso. Assume-se que o protótipo ainda possa vir a sofrer melhorias devendo, no entanto, as características principais estar presentes.
4. Atendendo aos prazos deste concursos, só serão aceites as propostas cujos protótipos, no caso de serem selecionados na Fase 2, possam ser realizados/executados/concretizados até ao dia 28 de fevereiro de 2020.

### Artigo 4º - Fases do Concurso

1. O concurso está estruturado em 4 fases:
  - Fase 1 – Apresentação de propostas: Nesta fase os candidatos que sejam elegíveis no âmbito deste regulamento deverão submeter através de formulário próprio a sua ideia de produto agroalimentar inovador (dentro dos prazos previstos) para o email [concurso@utad.pt](mailto:concurso@utad.pt).
  - Fase 2 – Seleção de propostas: Esta fase será da responsabilidade do promotor, o qual fará a seleção das propostas que passarão à fase seguinte.

---

<sup>1</sup> O conceito “produção primária” e primeira transformação no âmbito deste concurso, enquadra as atividades desenvolvidas numa exploração agrícola e engloba a produção, o cultivo, a apanha, a colheita e armazenagem de vegetais e cogumelos assim como operações como embalamento sem tratamento suplementar, lavagem, remoção de folhas, triagem de frutos e secagem de cereais. No caso dos produtos de origem animal refere-se ao produto animal ou proveniente dos animais “em natureza”.

- Fase 3 – Elaboração de protótipos – As propostas selecionadas à fase 3 irão beneficiar de um prémio em forma de “vale de desenvolvimento de protótipo” que será utilizado para pagar os custos com a elaboração do protótipo e terão, até 28 de fevereiro de 2020, para apresentarem perante um júri de premiação os seus protótipos.
  - Fase 4 – Escolha do protótipo vencedor – Os protótipos serão apresentados perante um júri que fará a escolha dos premiados.
2. O promotor reserva-se ao direito de poder alterar estas fases, devendo para o efeito comunicar tal facto aos participantes.

### **Artigo 5º - Critérios de Avaliação e Seleção**

1. As fases correspondentes à seleção e avaliação correspondem às Fases 2 e 4 deste Concurso. Para cada uma delas serão tidas em consideração os seguintes critérios:
- a. Fase 2 – Seleção de Propostas:
- Produto agroalimentar inovador;
  - Prazo de execução do protótipo;
  - Apresentação de Orçamento para protótipo;
  - Grau de incorporação de produtos alimentares tradicionais.
- b. Fase 4 – Escolha do protótipo vencedor:
- Inovação do produto;
  - Viabilidade em transformar o protótipo em produto;
  - Proposta de Valor;
  - Propriedades Organoléticas;
2. A definição e a grelha de avaliação dos critérios serão explicitadas em anexo ao regulamento.

### **Artigo 6º - Júri**

1. Atendendo às especificidades deste concurso e às fase de avaliação que o corporizam, o Promotor irá constituir uma equipa técnica para proceder à seleção na Fase 2 e um Júri para a premiação na Fase 4.
2. Para a Fase 2, o Promotor irá constituir uma Equipa Técnica que o assessora, com base nos critérios definidos neste Regulamento, na seleção das Propostas que passam para a fase de prototipagem (Fase 3).
3. Para a Fase 4, escolha do protótipo vencedor, o Promotor irá constituir um júri composto por 5 elementos, sendo previsionalmente os seguintes:

- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
  - Escola de Hotelaria de Lamego;
  - Fundação Casa de Mateus;
  - Portugal Foods;
  - Confraria dos Enófilos e Gastrónomos de Trás-os-Montes e Alto Douro.
4. O Júri da Fase 4, encontra-se reunido sempre que estejam presentes 3 ou mais elementos (ou seja mais de 50%) e um deles seja o Promotor.
  5. As decisões da equipa técnica e do júri são soberanas e sobre as mesmas não haverá direito a recurso.
  6. Das reuniões da equipa técnica e do Júri será lavrada a respetiva ata.
  7. O Promotor assumira a presidência de todas as Fases deste concurso, e cabem a este as tomadas de decisão para o bom funcionamento do concurso (decidindo em cases de empate), bem como nos esclarecimentos que venham a ser solicitados e nos casos omissos.

#### **Artigo 7º - Prémios**

Atendendo aos objetivos e às Fases que compõem este concurso, os Prémios serão os seguintes.

1. Às propostas que passem à fase de prototipagem (Fase 3), será atribuído um valor de 2.500 euros (a cada um), a serem aplicados no desenvolvimento do protótipo mediante solicitação de aquisição a ser efetuada pela UTAD.
2. Na Fase 2 serão premiadas 8 propostas para a fase de prototipagem
3. Aos vencedores, Fase 4, será atribuído um prémio pecuniário de:
  - 1º Prémio: 4.000 euros
  - 2º Prémio: 2.000 euros
  - 3º Prémio: 1.500 euros
4. Caso o júri de premiação o assim entenda, será atribuído um prémio de inovação no valor de 2.500 euros

#### **Artigo 8º - Calendarização & Comunicação**

1. Atendendo a cada uma das 4 Fases deste concurso, o Calendário para a sua execução é o seguinte:
  - a. Fase 1 – Até Às 16:00h do dia 13 de Dezembro de 2019;
  - b. Fase 2 – Até dia 19 de Dezembro de 2019;
  - c. Fase 3 – Até dia 28 de Fevereiro de 2020;

- d. Fase 4 – dia 28 de Fevereiro de 2020;
2. Por questões operacionais, o promotor poderá alterar os prazos acima referidos, devendo para tal comunicar esta situação por email aos candidatos ainda em concurso.
  3. Toda a informação referente a este concurso será publicada on-line na página do projeto NEWFOOD em <https://www.utad.pt/gap/foodvalorization/> ou poderá ser solicitada através do email concurso@utad.pt.
  4. Os selecionados para a Fase 2 serão avisados por correio eletrónico e a lista dos concorrentes será colocada on-line na página do projeto NEWFOOD.
  5. O Vencedor será anunciado no dia de apresentação perante o Júri de Premiação.

#### **Artigo 9º - Direitos de propriedade intelectual**

1. É reservada à organização o direito de elaborar um catálogo e/ou publicar/publicitar nos órgãos de comunicação social, redes sociais e outros instrumentos de comunicação todas as candidaturas acompanhadas do nome dos seus autores.
2. É reservada à organização o direito de realizar qualquer comunicação e publicidade sobre os produtos a concurso sem nunca pôr em causa a integridade dos candidatos. Essas comunicações não poderão por em causa os direitos de propriedade do produto.

#### **Artigo 10º – Outras Disposições**

1. É da total responsabilidade do candidato garantir todas as questões relacionadas com a segurança alimentar e saúde do consumidor para a disponibilização do protótipo a concurso;
2. É da total responsabilidade do candidato garantir legitimidade para apresentar a candidatura e autoria do produto.
3. O Promotor reserva-se ao direito de não atribuir prémios se nenhuma candidatura tiver a qualidade mínima dos requisitos deste regulamento.
4. Qualquer informação confidencial submetida pelos concorrentes e identificada pelos próprios como “Confidencial” não será divulgada ou publicada sem a sua expressa permissão.
5. O Promotor deste Concurso reserva-se no direito de modificar, adiar ou cancelar a competição ou alterar as datas ou as condições, se for obrigado a tal, por motivos independentes à sua vontade.
6. A participação na competição implica a completa aceitação do presente regulamento pelos concorrentes.
7. Os casos omissos serão resolvidos e esclarecidos pelo promotor, tendo em consideração a Legislação Portuguesa em vigor.

## ANEXO

### I. Critérios de Avaliação - Definições

#### a. Fase 2 – Seleção de Propostas:

- “Produto agroalimentar inovador” – produto que nas suas características intrínsecas inclui criatividade ou originalidade, inovação na tradição, inovação disruptiva ou incremental no produto.
- “Prazo de execução do protótipo” – Duração para a preparação/elaboração de um do protótipo exemplificativo da Proposta submetida (devendo este coincidir com a data de apresentação ao júri).
- “Apresentação de Orçamento para protótipo” – valor estimado para a produção do protótipo
- “Grau de incorporação de produtos alimentares tradicionais<sup>2</sup>” – percentagem de incorporação no produto final (protótipo) de produtos tradicionais portugueses

#### b. Fase 4 – Escolha do protótipo vencedor:

- “Inovação do produto” - inclui criatividade ou originalidade, inovação na tradição, inovação disruptiva ou incremental no produto (protótipo).
- “Viabilidade em transformar o protótipo em produto” – capacidade em converter o protótipo em produto final e comerciável.
- “Proposta de valor” – em que medida o produto (protótipo) responde às necessidades do mercado.
- “Propriedades Organoléticas” - Análise sensorial das várias dimensões físicas das novas propostas alimentares ao nível de: cor, sabor, textura e odor.

### II. Pontuação dos Critérios de Avaliação:

#### a. Fase 2 – Seleção de Propostas:

- “Produto agroalimentar inovador”
  - Inovação disruptiva: 20 pontos
  - Inovação adaptativa: 15 pontos
  - Inovação quanto à forma de consumo: 10 pontos
  - Inovação quanto ao aspecto físico: 5 pontos
  - Igual a produtos existentes: 0 pontos
- “Prazo de execução do protótipo”
  - Elaboração e apresentação até dia 31 janeiro 2020: 20 pontos
  - Elaboração e apresentação até dia 14 fevereiro 2020: 15 pontos
  - Elaboração e apresentação até dia 28 fevereiro 2020: 10 pontos
  - Elaboração e apresentação depois do dia 28 de fevereiro de 2020: eliminação do concurso.
- “Apresentação de Orçamento para protótipo”
  - Orçamento fundamentado em Orçamentos reais até ao valor do prémio atribuído: 20 pontos

<sup>2</sup> Produtos que constam da lista de Produtos Tradicionais Portugueses da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural <https://tradicional.dgadr.gov.pt/pt/introducao>

- Orçamento fundamentado em Orçamentos reais superiores ao valor do prémio atribuído: 15 pontos
  - Orçamento fundamentado em estimativa até ao valor do prémio atribuído: 10 pontos
  - Orçamento fundamentado em estimativa até acima do valor do prémio atribuído: 5 pontos
  - Não apresentação de Orçamento: 0 pontos
- “Grau de incorporação de produtos alimentares tradicionais”
    - Protótipo que incorpora entre 70% e 100%: 20 pontos
    - Protótipo que incorpora entre 40% e 69%: 15 pontos
    - Protótipo que incorpora entre 20% e 39%: 10 pontos
    - Protótipo que incorpora entre 0% e 19%: 5 pontos
- b. Fase 4 – Escolha dos protótipos vencedores:
- De entre os 4 critérios de avaliação a que os protótipos são sujeitos e atendendo às definições de cada um, caberá ao júri, dentro do quadro do seu conhecimento, experiência, análise e avaliação atribuir a cada um dos critérios uma pontuação de 0 a 20 pontos.
  - As propostas serão assim pontuadas pelo júri e do somatório dos vários critérios e sua ponderação será obtida o ranking dos vencedores

### III. Ponderação dos Critérios de Avaliação:

- a. Fase 2 – Seleção de Propostas:
- 40% - “Produto agroalimentar inovador”
  - 10% - “Prazo de execução do protótipo”
  - 20% - “Apresentação de Orçamento para protótipo”
  - 30% - “Grau de incorporação de produtos alimentares tradicionais”
- b. Fase 4 – Escolha do protótipo vencedor:
- 40% - “Inovação do produto”
  - 10% - “Viabilidade em transformar o protótipo em produto”
  - 20% - “Proposta de valor”
  - 30% - “Propriedades Organolépticas”